



Sumário

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 06/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025	2
--	---



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 06/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

CHAMADA PÚBLICA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE FORMAÇÃO SUPERIOR (GRADUAÇÃO) E PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO E MESTRADO). A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 31.082.925/0001-52, por meio do Secretário de Educação, Exm^o. Sr. José Arlindo Silva Sousa, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital contendo normas e procedimentos referentes às inscrições para o processo de seleção dos profissionais da educação básica, no âmbito do programa de formação continuada, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, com execução de responsabilidade da Secretaria de Educação de Pinheiro - MA; **1.2** Os cursos ofertados nesse Edital serão de **responsabilidade institucional da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro - MA, sendo a execução operacional realizada por Organização da Sociedade Civil - OSC a ser definida**; **1.3** Os cursos ora ofertados têm por escopo a valorização, capacitação continuada e o aperfeiçoamento técnico-científico dos profissionais que integram a rede pública municipal de ensino de Pinheiro - MA, constituindo-se em instrumento de fortalecimento das políticas educacionais locais e serão financiados mediante auxílio financeiro específico, devidamente autorizado pela Lei Municipal 2.963 de 26 de setembro de 2025.

2. PÚBLICO - ALVO

2.1 As vagas são exclusivamente destinadas aos Profissionais da Educação Básica do Município de Pinheiro - MA, efetivos ou contratados em pleno exercício, que desempenham as seguintes funções Professores, gestores, coordenadores, supervisores, técnico-administrativos, tutores, cuidadores, auxiliares administrativos. **2.2** As funções referidas no item anterior são meramente exemplificativas.

3. DOS CURSOS E VAGAS

3.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital oferece um total de 320 (trezentos e vinte) vagas, distribuídas por cursos consoante o quadro a seguir: **Quadro 1 - Modalidade, Curso e Vagas**

MODALIDADES	CURSO	VAGAS
Graduação	Licenciatura em Pedagogia	50
Especialização	Educação Especial e Inclusiva	70

Especialização	Educação Infantil e Séries Iniciais	40
Especialização	Gestão e Supervisão Escolar	40
Mestrado	Ciências da Educação	120

3.2 É reservado às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, consoante Lei nº 15.142, de 3 de Junho de 2025. **3.3** É reservado às pessoas com Deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, consoante Decreto nº 9.508/2018. **3.4** A comprovação da condição para acesso às vagas reservadas observará: I- autodeclaração de identidade racial, sujeita à validação por Comissão de Heteroidentificação, conforme orientação do STF (ADC 41/DF); II- comprovação de pertencimento a comunidade quilombola por meio de declaração emitida por associação reconhecida; III- apresentação de laudo médico atualizado para pessoas com deficiência, nos termos do Decreto nº 9.508/2018;

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 São requisitos indispensáveis para a candidatura neste processo seletivo: a) Ser maior de 18 anos ou mais de idade; b) Ter vínculo, seja efetivo ou contratual com a Prefeitura de Pinheiro - MA, lotado na Secretaria de Educação do Município de Pinheiro -MA; c) Para os(as) candidatos(as) interessados no "Curso de Graduação", atender ao requisito de formação mínima de "Ensino Médio"; d) Para os(as) candidatos(as) interessados no "Curso de Especialização" e "Curso de Mestrado", atender ao requisito de formação mínima de "Graduação (Bacharelado/Licenciatura)"; e) Ter disponibilidade para estudar presencialmente conforme o cronograma de estudos e o conteúdo programático; f) Possuir habilidades mínimas no uso de tecnologias, para desenvolver o trabalho de conclusão de curso e/ou dissertação de mestrado;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Os(as) candidatos(as) deverão submeter uma única inscrição, com duas opções de escolha para o curso pretendido, de forma remota/online e gratuita, mediante o preenchimento e envio do formulário eletrônico disponível pelo período de 06/10/2025 até às 23h59min do dia 17/10/2025 no endereço eletrônico: <https://forms.gle/g9VEbrmwiCH792YSA> **5.1.2** No caso de mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada. **5.1.3** Haverá ponto de atendimento e orientação para os candidatos que tiverem dificuldades e desejarem fazer a inscrição com auxílio presencial na sede da SEMETEC/Pinheiro, conforme endereço: Rua Orlando Leite, 643, Alcântara, Pinheiro/MA, CEP: 65200-000. **5.1.4** No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher corretamente o formulário eletrônico e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos; **5.1.5** Durante a submissão, o(a) candidato(a) deverá anexar os documentos abaixo, sempre em formato "PDF", com tamanho máximo de 05 megabytes para cada



documento: a) **Currículo Lattes**, atualizado e completo, criado gratuitamente na plataforma <https://lattes.cnpq.br>, devidamente assinado digitalmente; b) **Carta de Intenção** (modelo - anexo 1), devidamente assinado digitalmente; **5.1.6** Os documentos anexados deverão ser assinados digitalmente, preferencialmente pelo Portal de Assinatura Eletrônica da plataforma GOV.BR (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>); Alternativamente, será aceita assinatura manuscrita digitalizada, desde que validada mediante atendimento presencial na sede da SEMETEC; **5.1.7** O(A) Candidato(a) é responsável pelo correto preenchimento do formulário, assim como pela conferência de toda documentação obrigatória exigida; **5.1.8** Após a submissão on-line do formulário, não será permitido nenhum tipo de alteração por parte do(a) candidato(a); **5.1.9** No ato da inscrição, o candidato poderá indicar: 1ª opção e uma 2ª opção de curso. A classificação inicial será realizada considerando a 1ª opção escolhida. Caso o candidato não alcance nota suficiente para classificação em sua 1ª opção, poderá ser automaticamente considerado para sua 2ª opção, desde que haja vagas disponíveis e respeitada a ordem de classificação.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será composto por 2 (duas) etapas integrativas, sendo ambas de caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme especificado a seguir: **a) Etapa I: Análise da Candidatura (Eliminatória); b) Etapa II: Análise Curricular e de Carta de Intenção (Classificatória); 6.2 Etapa I: Análise da Candidatura:**

6.2.1 Na etapa de análise da candidatura, de caráter eliminatório, a comissão avaliadora verificará se a inscrição do(a) candidato(a) atende a todos os requisitos formais do edital. Serão avaliados os seguintes pontos: **a) Submissão da proposta dentro do prazo estipulado; b) Preenchimento completo de todos os campos do formulário de inscrição na plataforma online; c) Atendimento a todos os demais critérios de elegibilidade definidos no edital. 6.2.2** Os candidatos em desacordo com os pontos de análise mencionados no item 4.2.1, serão indeferidos. **6.2.3** As candidaturas deferidas nesta etapa estarão aptas a etapa II.

6.3 Etapa II: Análise Curricular e de Carta de Intenção: **6.3.1** A fase de análise curricular e de carta de intenção é uma análise de mérito e classificatório. **6.3.2** A avaliação do mérito na etapa II será pontuada com notas de 0 (zero) a 10 (dez), atribuídas aos seguintes critérios de avaliação. **Quadro II. Critérios para "Análise Curricular"**

Item	Critérios de Análise e Julgamento	Nota	Peso
I	Experiência com Educação Básica	0 a 10	2
II	Tempo de Serviço na Rede Pública de Ensino	0 a 10	2
III	Área de Atuação compatível com o Curso	0 a 10	1

Quadro III. Critérios para análise da "Carta de

Intenção"

Item	Critérios de Análise e Julgamento	Nota	Peso
IV	Clareza e coesão	0 a 10	2.5
V	Relevância, originalidade e aplicabilidade	0 a 10	2.5

6.3.3 Para fins de objetividade, os critérios de análise da Carta de Intenção observarão os seguintes descritores:

- Clareza e coesão: estrutura textual com introdução, desenvolvimento e conclusão;
- Relevância: pertinência do tema em relação ao curso pleiteado;
- Originalidade: contribuição inovadora para a prática pedagógica;
- Aplicabilidade: possibilidade de implementação prática no contexto escolar."

6.3.4 A análise do julgamento será realizada por uma Comissão Avaliadora composta por 3 servidores nomeados pelo Secretário Municipal de Educação; **6.3.5** Caso a Comissão Avaliadora identifique alguma proposta inelegível em descumprimento a algum deste edital, será atribuída nota 0 (zero) para todos os critérios de avaliação e a proposta será "não recomendada" **6.3.6** A nota de análise de mérito (Nota Final) será obtida pela equação 1, sendo Nx referente a nota atribuída ao respectivo critério avaliado e Px ao peso: **Equação 1: Nota Final = $I \times PI + (NII \times PII) + (NIII \times PIII) + (NIV \times PIV) + (NV \times PV)$**

10 6.3.7 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, sendo permitido o arredondamento das notas para até uma casa decimal. **6.4** Em caso de empate, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios: I- Maior tempo na rede pública de ensino; II- Maior idade, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003. **6.5** Após a seleção de julgamento pela Comissão Avaliadora, caberá ao Secretário Municipal de Educação emitir o resultado parcial e final. **6.6** Na divulgação dos resultados, serão indicados simultaneamente: **6.6.1** Resultados da Análise da Candidatura (Etapa I): **a) Candidato(a) deferido(a); b) Candidato(a) indeferido(a); 6.6.2** Resultado da Análise Curricular e da Carta de Intenção (Etapa II): **a) Candidato(a) classificado(a) b) Candidato(a) não classificado(a) c) Candidato(a) não recomendado(a) 6.7** Os Resultados Parciais e Finais serão publicados no Diário Oficial, conforme prazos previstos no cronograma deste Edital.

7. DO RECURSO

7.1 Da decisão da comissão avaliadora quanto ao Resultado Parcial, caberá interposição de **recurso fundamentado** no prazo de **2 (dois) dias corridos**, a contar da publicação dos Resultados parciais no Diário Oficial. **7.2** Os recursos deverão ser entregues, exclusivamente em formato físico, na Sede da Secretaria



Municipal de Educação de Pinheiro - MA, localizada na Rua Orlando Leite, nº 643, Bairro Alcântara, Pinheiro/MA, CEP: 65200-000, em envelope identificado com o Assunto: "Pedido de Recurso" - "nome completo do(a) candidato(a)"

7.3 Da análise dos recursos, poderão ser reconsideradas as candidaturas indeferidas em razão de vícios sanáveis meramente formais.

7.4 Serão considerados vícios sanáveis meramente formais: datas equivocadas, informação equivocada, dentre outros, a critério da Comissão Avaliadora, sendo estes vícios apenas exemplificativos.

7.5 O Resultado Parcial poderá ser alterado por força dos recursos, podendo haver nova classificação conforme deferimento. O Resultado Final referente aos julgamentos dos recursos será definitivo, não cabendo qualquer outra análise.

7.6 Na hipótese do recurso de pedido de reavaliação das notas terá cabimento a *reformatio in pejus* (reforma para pior) da classificação, se após reanálise, vier a ser constatada nota menor do que a divulgada.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 As atividades e etapas mencionadas neste Edital seguirão o cronograma - **Quadro IV, abaixo.**

8.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todas as chamadas do processo de seleção.

Quadro IV - Cronograma do Processo de Seleção

Evento	Datas
Publicação do Edital	06/10/2025
Inscrições	06/10/2025 a 17/10/2025
Resultado Parcial	20/10/2025
Recurso	21/10/2025 a 22/10/2025
Resultado Final	23/10/2025

Pinheiro, 06 de outubro de 2025. **José Arlindo Silva Sousa** Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

Candidato: (Nome completo) **Curso pretendido:** (nome do curso) **Área de atuação profissional:** (Ex.: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Gestão Escolar etc.) **1. Apresentação:** Meu nome é **[Nome completo]**, sou [cargo/função] na [instituição ou escola] do município de Pinheiro/MA, onde atuo há [X anos]. Minha trajetória profissional tem sido dedicada à **educação básica**,

especialmente nas áreas de [mencionar áreas específicas de atuação], com foco em [breve resumo da vocação ou motivação]. **2. Justificativa da Escolha do Curso (Relevância):** Escolho o curso de **[nome do curso pretendido]** por reconhecer sua importância para o aprimoramento da prática pedagógica e para a promoção da qualidade da educação pública municipal. A formação proposta pela instituição dialoga diretamente com as demandas do nosso contexto local, especialmente em relação a [citar desafios educacionais, como inclusão, alfabetização, gestão escolar etc.], contribuindo para o cumprimento do que estabelece o **art. 206 da Constituição Federal**, sobre a valorização dos profissionais da educação. **3. Proposta de Trabalho ou Projeto de Pesquisa (Originalidade e Aplicabilidade):** Pretendo desenvolver, durante o curso, o projeto intitulado **"[Título provisório do projeto]"**, cujo objetivo é [descrever o objetivo principal]. A proposta consiste em [descrever brevemente a metodologia ou ação], buscando resultados como [impactos esperados: melhoria no processo de ensino-aprendizagem, inclusão de alunos com deficiência, inovação na gestão escolar, etc.]. Este projeto é original na medida em que [apontar o diferencial ou inovação - por exemplo, uso de tecnologias educacionais, abordagem interdisciplinar, metodologia participativa], e apresenta **alta aplicabilidade**, podendo ser implementado diretamente em minha unidade escolar e replicado em outras escolas da rede municipal. **4. Contribuição para a Rede Pública de Ensino (Clareza e Coesão):** A participação no curso permitirá ampliar minha formação e aprimorar competências técnicas, favorecendo a construção de práticas pedagógicas mais eficazes e democráticas. O conhecimento adquirido será compartilhado com minha equipe de trabalho por meio de oficinas, formações internas e projetos colaborativos, fortalecendo a política de formação continuada do município. **5. Considerações Finais:** Acredito que a educação é um direito social fundamental e que a valorização dos profissionais é condição essencial para a melhoria da qualidade do ensino. Com este curso, pretendo fortalecer meu compromisso com a escola pública, contribuindo para o desenvolvimento de uma educação inclusiva, equitativa e de excelência em Pinheiro/MA. **Pinheiro/MA, [data].**

Assinatura Digital do(a) candidato(a) através do GOV



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA

GABINETE DO PREFEITO

Carlos Andre Costa Silva

PREFEITO

Responsável pelas publicações

JESIVALDO RIBEIRO CARVALHO

Designado pela Portaria No. 068/2025

Prefeitura Municipal de Pinheiro

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Endereço: Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

E-mail: ouvidoriapref@pinheiro.ma.gov.br

Site: www.pinheiro.ma.gov.br